

# PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI COMPLEMENTAR N. 187, DE 20 DE MARÇO DE 2024

PUBLICADO EM

17/04/2024

*Altera o § 1º do artigo 133, do Plano Diretor – Lei Municipal nº 1.362, de 10 de dezembro de 1970.*

A Câmara Municipal de Ituiutaba aprova e eu, Prefeita de Ituiutaba, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º** O § 1º do artigo 133 da Lei nº 1.362, de 10 de dezembro de 1970, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 133** – (...)

**§ 1º** - *Em geral, o comprimento das quadras deverá ter dimensão máxima de 600,00m (seiscentos metros) e área máxima de 180.000,00m<sup>2</sup> (cento e oitenta mil metros quadrados).*


(...)

**Art. 2º.** A Lei nº 1.362, de 10 de dezembro de 1970 tem caráter de Lei Complementar para todos os efeitos, nos termos do inciso IV, art. 46 da Lei Orgânica do Município de Ituiutaba.

**Art. 3º.** Esta lei complementar entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 20 de março de 2024.

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -



# P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2024/052

Ituiutaba, 20 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor  
Francisco Tomaz de Oliveira Filho  
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba  
Rua 24 n.º 950  
Ituiutaba - MG


Assunto: **Encaminha cópia da Lei Complementar n.º 187.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. cópia autenticada da Lei Complementar n.º 187/2024, desta data, em que se transformou a Proposição de Lei CM 5.546/2024, que nos foi enviada para sanção através do ofício n.º CM 115/2024, de 13 de março de 2024, recebido pela Secretaria Municipal de Governo.

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

  
Leandra Guedes Ferreira  
- Prefeita de Ituiutaba -